

Nota Informativa	12/2013	DSAJAL/DAAL	Freguesias Agregadas_
	outubro		Símbolos
Uso de selo branco			

## Quesito

É possível usar o selo branco e o brasão das anteriores freguesias extintas, ou é necessário mandar fazer outros? Em que documentos deve ser colocado o selo branco?

## Resposta

De acordo com regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica "A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias."

Configurando o selo branco um dos símbolos da identidade das freguesias extintas na sequência da reorganização administrativa do território das freguesias, nada impede que os mesmos sejam utilizados.

Sempre se dirá, no entanto, que cabe naturalmente à respetiva autarquia local, no uso da sua autonomia, deliberar sobre a constituição de brasões, dos selos e das bandeiras da freguesia e das suas localidades, sendo inclusivamente essa uma competência atribuída à assembleia de freguesia.

Complementarmente informa-se que os símbolos heráldicos que a lei identifica são os brasões de armas, as bandeiras e os selos, estando o direito ao seu uso pelas autarquias locais, sejam municípios sejam freguesias, disciplinado legalmente.

O direito ao uso de símbolos heráldicos é adquirido "pelas autarquias locais, por deliberação dos seus órgãos competentes, depois de ouvida a Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portuguesas".

Já o selo é circular "tendo ao centro a representação das peças do escudo de armas sem indicação dos esmaltes e em volta a denominação do seu titular".



E como sinal identificativo e distintivo que inquestionavelmente é, esteve originariamente associado a funções de autoridade e à identificação e reconhecimento de quem as exercia, passando, por via dessa associação, a constituir uma insígnia pública (designadamente selo real, ou selo imperial), que atesta a origem, a autenticidade e a força impositiva dos documentos que chancela.

Deve pois ser o mesmo utilizado tendo presente estas suas características e o desiderato que visa salvaguardar, de modo a conferir legitimidade e segurança aos documentos onde é aposto (como são o caso de certidões, cheques e outros documentos de idêntica natureza).

## **Fundamentação**

Lei n° 22/2012, de 30 de maio, aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica (cf. n° 3 do artigo 9°).

Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, aprova o regime jurídico das autarquias locais – RJAL (cf. alínea p) do n° I do artigo 9°).

Lei n° 53/91, de 7 de agosto, que disciplina o direito ao uso, ordenação e processo de constituição dos símbolos heráldicos das autarquias locais e das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa.